



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6173 , DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o repasse de recurso financeiro, a título de ressarcimento, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG – pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, referente à competência de maio a dezembro de 2017, apurado em janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal n. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo. Revoga dispositivos das Leis de nº 8.808, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993: e dá outras providências:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências:

- a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Lei Especial - Estatuto do Idoso que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

- a Lei Federal nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios;
- a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- o Decreto Federal nº 1.948, de 03 de julho de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do idoso, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 22.943 de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Estadual nº 45.691, de 12 de agosto de 2011, que contém o Estatuto da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG):
- a Portaria MPAS/SEAS nº 73, de 10 de maio de 2001, referente às normas de Funcionamento de Serviços de Atenção ao Idoso no Brasil;
- a Portaria MS/GM nº 3.125, de 07 de outubro de 2010, que aprova as Diretrizes para Vigilância e Controle da Hanseníase;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 424, de 18 de março de 2008, que aprova a formalização do Termo de Cooperação entre Entes Públicos e o repasse de recursos financeiros do Teto da Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada Integrada dos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e estabelece os recursos relativos à prestação de serviços pelas Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.468, de 22 de março de 2017, que aprova o financiamento da Linha de Cuidado ao Idoso das Casas de Saúde da FHEMIG na forma de incentivo;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

- a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos;

- o Protocolo da Linha de Cuidado ao Idoso das Casas de Saúde da FHEMIG; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES/MG em janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse de recurso financeiro, a título de ressarcimento, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, referente às competências de maio a dezembro de 2017, apurado em janeiro de 2018, conforme valores discriminados no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – O ressarcimento de que trata o caput deste artigo observa o disposto na Deliberação CIB/SUS/MG nº 2.468, de 22 de março de 2017.

Art. 2º - O repasse do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de **R\$ 9.192.468,93** (nove milhões cento e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-339139-37.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-339139-10-1.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de Março de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário de Estado de Saúde em exercício



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6173 , DE 27 DE MARÇO DE 2018.

**VALOR DO RESSARCIMENTO AS CASA DE SAÚDE DA FHEMIG –
COMPETÊNCIA MAIO A DEZEMBRO DE 2017**

Hospital (CNES)	Hospitalar (R\$)	Ambulatorial (R\$)	Incentivo (R\$)	Total (R\$)
2105799 Casa de Saúde São Francisco de Assis de Bambuí	102.881,33	5.259,27	1.616.472,00	1.724.612,60
2195429 Casa de Saúde Padre Damião	123.776,67	75.395,83	3.234.000,00	3.433.172,50
2775905 Casa de Saúde Santa Fé	86.946,19	693.088,64	1.032.000,00	1.812.034,83
2115654 Casa de Saúde Santa Isabel			2.222.649,00	2.222.649,00
Total de Ressarcimento (R\$)				9.192.468,93